



EDITAL Nº 274/2026-PROECE UFMS

Seleção de estudantes para concessão de Bolsa Artista UFMS 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025 e o Programa Institucional de Extensão Universitária Mais Cultura UFMS, Resolução nº 351-Coex/UFMS, de 6 de maio de 2024, torna pública a seleção de estudantes da comunidade universitária para concessão de Bolsa Artista UFMS 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

- 1.1. Concessão de bolsas a estudantes da UFMS para o desenvolvimento de ações artístico-culturais, promovendo criação, produção, gestão e fruição artística na comunidade universitária e na sociedade em geral, fortalecendo a política cultural da UFMS.
- 1.2. As propostas deverão enquadrar-se em uma das seguintes categorias:
 - I - Criação Artística;
 - II - Produção Cultural.
- 1.2.1. A categoria Criação Artística destina-se ao desenvolvimento de processos de criação, pesquisa, produção e apresentação artística nas diversas linguagens da arte.
- 1.2.2. A categoria Produção Cultural destina-se ao desenvolvimento de ações nos equipamentos culturais, na organização de eventos e no apoio às atividades culturais institucionais.
- 1.3. No contexto deste edital, considera-se candidato à bolsa artista o estudante regularmente matriculado em qualquer um dos câmpus da UFMS que desenvolve ações de criação artística ou produção cultural, individual ou coletivamente.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPAS	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	19/05/2026
Abertura das inscrições on-line pelo SIGPROJ	20/05/2026
Registro e submissão neste Edital	19/05/2026 a 31/05/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no site e no Boletim Oficial da UFMS	05/06/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao resultado preliminar	05 a 07/06/2026
Divulgação e homologação do resultado final no site e no Boletim Oficial da UFMS.	09/06/2026

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão selecionados até 50 estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação da UFMS, para concessão de bolsas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência de junho a novembro de 2026.
- 3.2. Serão destinadas até 30 (trinta) bolsas para a categoria Criação Artística.
 - 3.2.1. As bolsas dessa categoria serão distribuídas entre estudantes dos distintos cursos presenciais e câmpus da UFMS, conforme classificação, experiência artística comprovada e demanda institucional, observando-se, prioritariamente, a diversidade de linguagens artísticas e a participação de estudantes vinculados a cursos com formação nas linguagens de Artes Visuais, Audiovisual, Música e Letras.
- 3.3. Serão destinadas até 20 (vinte) bolsas para a categoria Produção Cultural.
 - 3.3.1. As bolsas dessa categoria serão distribuídas de maneira a contemplar até 2 (dois) bolsistas por câmpus, conforme classificação e demanda institucional, podendo as vagas não preenchidas ser redistribuídas entre os demais câmpus.

3.4. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.5. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.6. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido para cada categoria.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) ser estudante regularmente matriculado(a) nos cursos presenciais de graduação da UFMS;
- b) ter desempenho acadêmico satisfatório e regular no curso em que está matriculado, com aproveitamento acadêmico superior a 60% (conforme histórico / MGA);
- c) não estar cumprindo sanção disciplinar nem inadimplente com prestação de contas;
- d) não ter sido desligado de outro programa/projeto com bolsas por desempenho insatisfatório; e
- e) ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades.

4.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema SIGPROJ, observado o prazo fixado no cronograma.

4.3. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição deste Edital e anexar obrigatoriamente a documentação exigida no ato da submissão, incluindo:

- a) Manifestação de ciência e concordância com o Termo disponível no SigProj;
- b) Portfólio, para ambas categorias, com comprovação da atuação artístico-cultural, incluindo experiências em criação artística, produção, organização, mediação, comunicação ou gestão cultural;
- c) Proposta artística para os candidatos inscritos na categoria I: Criação Artística - Anexo I (preenchimento disponível no SigProj);
- d) Plano de atuação em Produção Cultural para candidatos inscritos na Categoria II: Produção Cultural - Anexo II (preenchimento disponível no SigProj).

4.3.1. As Propostas Artísticas deverão contemplar processos de criação nas seguintes áreas: Artes Visuais, Música, Dança, Teatro, Audiovisual, Literatura, Artes Circenses e Artes Integradas.

4.3.2. Os Planos de Atuação em Produção Cultural deverão contemplar ações de organização de eventos culturais, mediação, comunicação, apoio técnico, circulação ou apoio às atividades nos equipamentos culturais da UFMS.

4.4. As propostas e planos submetidos deverão resultar em produtos e ações artístico-culturais a serem desenvolvidas no âmbito da UFMS, mediante articulação e curadoria da PROECE, preferencialmente integrando:

- I - o Festival Mais Cultura UFMS;
- II - programações culturais promovidas pela PROECE;
- III - exposições, mostras e apresentações artísticas; e
- IV - ações de circulação nos câmpus da UFMS.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência do governo digital, a submissão por estudantes da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. O presente Edital está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), abrangendo os 17 objetivos globais, com destaque para o ODS 4, que visa assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade, bem como promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, e para o ODS 18, incorporado pelo Brasil.

4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco fora do prazo previsto no cronograma.

4.10. A UFMS não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de ordem técnica, indisponibilidade de rede, congestionamento de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados pelo candidato.

4.11. A prestação de informação falsa acarretará o cancelamento da submissão ou concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas, por uma Comissão designada pela PROECE, de acordo com os critérios abaixo:

Critérios	Documento comprobatório	Pontuação máxima
MGA	Histórico Escolar	10
Experiência artístico-cultural	Portfólio	10
Proposta Artística (Categoria I) ou Plano de Atuação (Categoria II)	Formulário Sigproj	10
	Total Geral	30

5.2. Critérios de análise serão utilizados na avaliação do Portfólio, da Proposta artística e do Plano de Atuação. são eles:

5.2.1. Para Criação Artística:

- I - Consistência da trajetória artística apresentada no Portfólio, considerando formação, continuidade de produção, participação em ações culturais, festivais, mostras, apresentações, exposições e demais experiências relacionadas à linguagem artística proposta;
- II - Coerência conceitual, estética e metodológica da Proposta Artística;
- III - Originalidade, relevância artística e potencial de circulação da proposta;
- IV - Viabilidade de execução da proposta no prazo previsto;
- V - Clareza e reflexão crítica sobre o processo criativo apresentado.

5.2.2. Produção Cultural:

- I - Experiência em organização, mediação, comunicação ou produção cultural;
- II - Clareza e viabilidade do Plano de Atuação;
- III - Capacidade de articulação institucional e atuação nos câmpus;
- IV - Participação em ações culturais universitárias ou comunitárias;
- V - Disponibilidade e interesse para atuação nas ações da PROECE.

5.2.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- I - Maior pontuação na Média Geral Acadêmica (MGA);
- II - Maior pontuação no item Proposta Artística ou Plano de atuação (conforme categoria);
- III - Experiência comprovada em produção artístico-cultural constantes no Portfólio;
- IV - Estudante com maior carga horária cumprida no curso de origem; e
- V - Maior idade.

5.3. Serão aceitos como comprovantes de experiência no Portfólio:

- a) declarações ou certificados emitidos por instituições públicas ou privadas, ONG, em papel timbrado, contendo a informação das atividades realizadas, carga horária e período;
- b) publicações ou matérias em veículos de comunicação, nos quais conste explicitamente o nome do estudante; e
- c) declaração de vínculo com grupos ou coletivos assinadas pelos respectivos coordenadores.

5.4. A distribuição das bolsas obedecerá à ordem decrescente de pontuação final alcançada pelos estudantes em suas respectivas categorias, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas, mediante deliberação da PROECE, respeitados os limites orçamentários.

5.6. O recebimento da bolsa artista concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados em edital específico no site da Proece (<https://proece.ufms.br/>) e no Boletim Oficial da UFMS.

6.2. Os recursos administrativos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados ao e-mail sepec.proece@ufms.br mediante modelo constante do Anexo III, no prazo previsto no cronograma. Não serão consideradas, na análise dos recursos, informações adicionais que não tenham sido inseridas na inscrição originalmente submetida.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A execução das ações aprovadas poderá ocorrer com acompanhamento de docentes da UFMS vinculados às áreas artístico-culturais e/ou em articulação com a Diretoria de Cultura e Arte, observada a proposta aprovada e o calendário de ações culturais estabelecido pela PROECE.
- 7.2. As bolsas concedidas por este Edital terão a vigência no período de 10 de junho até 30 de novembro de 2026.
- 7.3. A carga horária deverá ser destinada ao desenvolvimento das atividades aprovadas, incluindo processos de criação, organização, ensaios, produção, reuniões, apresentações e ações culturais vinculadas à proposta submetida.
- 7.4. Considera-se produto final a obra, apresentação, exposição, publicação ou ação cultural resultante das ações desenvolvidas no âmbito deste edital.
- 7.5. As ações aprovadas neste Edital deverão ser executadas no âmbito da UFMS, sendo obrigatória a realização de apresentação pública final.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

- 8.1. O uso indevido da bolsa ou não realização das atividades planejadas implicará na necessidade do bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.
- 8.2. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
- 8.3. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:
- a) Unidade PROECE;
 - b) Curso (nome do curso de graduação); e
 - c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil.
- 8.4. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.
- 8.5. É obrigatória a participação no Integra UFMS dos candidatos bolsistas contemplados neste edital.
- 8.6. É obrigatória a participação nas ações formativas, reuniões, ensaios, exposições, eventos desenvolvidos e/ou apoiados pela PROECE, quando convocado.
- 8.7. Entregar, ao final do período da bolsa, relatório descritivo das atividades desenvolvidas, conforme Anexo IV (modelo disponível no Sigproj).

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. A Concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, seja por solicitação do próprio estudante ou por iniciativa da Proece, nos casos de descumprimento do plano de trabalho, ausência não justificada nas atividades previstas ou descumprimento das normas institucionais.
- 10.2. Todas as comunicações oficiais entre a Proece e os bolsistas ocorrerão exclusivamente por meio do site da Proece e pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. É responsabilidade do estudante manter seus dados atualizados e acompanhar as notificações.
- 10.3. A Proece não se responsabiliza por falhas em provedores de e-mail ou por outros problemas técnicos que impeçam o bolsista de acessar as comunicações institucionais.
- 10.4. O bolsista que desenvolver Produção Artística no âmbito deste edital será o único responsável pelo conteúdo da obra, a qualquer tempo.

10.5. As manifestações culturais desenvolvidas no âmbito deste edital são protegidas pela liberdade de expressão assegurada constitucionalmente (Art. 5º, IV), devendo, entretanto, estar em consonância com o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UFMS (Resolução nº 703/2018-Coun/UFMS), com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/1990), com a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e com a Lei nº 9.459/1997, que trata da proibição de práticas discriminatórias. Também se aplica o disposto no artigo 208 do Código Penal Brasileiro, que prevê penalidade a quem escarnecer de alguém por motivo religioso ou perturbar cerimônia religiosa.

10.6. Ao desenvolver produções artísticas no âmbito deste edital, o autor concede à UFMS licença de uso institucional não exclusiva, irrevogável, gratuita e restrita à exibição, divulgação e reprodução da produção em eventos e canais institucionais, sem fins lucrativos. O autor mantém os direitos morais sobre a obra, inclusive o reconhecimento de autoria. Qualquer cessão ou sub-licenciamento dependerá de autorização expressa do autor.

10.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

10.8. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.9. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail sepec.proece@ufms.br.

Campo Grande, 18 de maio de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA ARTÍSTICA
(Edital nº 274/2026 – PROECE/UFMS)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) proponente: _____
Curso: _____
Unidade/Campus: _____
Linguagem artística: _____

2. TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA:

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

(Resumo claro da proposta – até 1500 caracteres)

4. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

5. JUSTIFICATIVA

(Importância artística, cultural e institucional do projeto)

6. METODOLOGIA / PROCESSO CRIATIVO

(Descrever etapas, referências, procedimentos e estratégias de criação)

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Distribuir atividades por mês)

Mês	Atividade
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	

8. PRODUTO FINAL

(Conforme item 7.4 do edital)

Ex: exposição, espetáculo, vídeo, publicação, performance

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA -

(Como e onde será apresentado)

Ex: Festival Mais Cultura, Concha Acústica da UFMS, Evento institucional, Restaurante Universitário, Auditório Luiz Felipe de Oliveira, Foyer do auditório Luiz Felipe de Oliveira, Galeria de Arte da Universidade, corredor central, autocine etc.

10. NECESSIDADES TÉCNICAS (se houver)

- Espaço: _____
- Equipamentos: _____
- Outros: _____

ANEXO II – PLANO DE ATUAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL
(Edital nº 274/2026 – PROECE/UFMS)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Curso: _____

Unidade/Campus: _____

RGA: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

Área(s) de atuação/interesse cultural: _____

2. EXPERIÊNCIA CULTURAL

Descreva sua trajetória e experiências em ações culturais, incluindo atividades relacionadas à organização de eventos, mediação cultural, produção, comunicação, circulação artística, apoio técnico, coletivos culturais, festivais, mostras, exposições, projetos ou demais atividades desenvolvidas.

3. INTERESSE DE ATUAÇÃO

Indique em quais ações culturais da UFMS possui interesse em atuar:

☐ Festival Mais Cultura UFMS

☐ Exposições e mostras artísticas

☐ Produção de eventos culturais

☐ Comunicação e divulgação cultural

☐ Mediação cultural

☐ Circulação nos câmpus

☐ Apoio técnico

☐ Produção audiovisual

☐ Organização de apresentações artísticas

☐ Outros: _____

4. PLANO DE ATUAÇÃO

Descreva como pretende contribuir para as ações culturais na UFMS durante o período da bolsa, indicando possíveis atividades, funções e formas de participação institucional.

5. DISPONIBILIDADE

Informe os períodos disponíveis para atuação nas atividades culturais:

☐ Matutino

☐ Vespertino

☐ Noturno

☐ Finais de semana

☐ Disponibilidade para viagens entre câmpus

6. HABILIDADES E CONHECIMENTOS

Assinale as habilidades e conhecimentos que possui:

☐ Produção executiva

☐ Organização de eventos

☐ Comunicação cultural

☐ Redes sociais

☐ Fotografia

☐ Edição de vídeo

☐ Sonorização

☐ Iluminação

- () Design gráfico
- () Mediação cultural
- () Recepção de público
- () Montagem de exposições
- () Outros: _____

7. EXPECTATIVAS

Descreva brevemente quais são suas expectativas em relação à participação no Edital Bolsa Artista UFMS e como poderá ampliar, com sua participação, as atividades culturais e artísticas no Câmpus que está matriculado(a).

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste Plano de Atuação são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº XXX/2026 – PROECE/UFMS.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(Edital nº 274/2026 - PROECE/UFMS)

Nome completo do candidato: _____

RGA: _____

Unidade/ Campus: _____

Justificativa (explique de forma clara e objetiva):

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO IV – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES
(Edital nº 274/2026 – PROECE/UFMS)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) bolsista: _____

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

3. RESULTADOS ALCANÇADOS

4. PRODUTO FINAL

(Descrição do resultado artístico)

5. APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Local: _____

Data: _____

Público estimado: _____

6. REGISTROS

(Anexar ou indicar links de fotos, vídeos, publicações)

7. AUTOAVALIAÇÃO

(Reflexão sobre o processo artístico)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 18/05/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6420111** e o código CRC **E723CDB4**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.013350/2026-11

SEI nº 6420111

